

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018
Processo Administrativo nº 2572/2018

Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2018, que trata do Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais:

1 – Item I do Termo de Referência:

Onde se lê:

I – OBJETO: Constitui o objeto deste Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos/cilindros de diversas capacidades de ar medicinal comprimido, através de sistema de vácuo, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

Leia-se:

I – OBJETO: Constitui o objeto deste Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, **conforme RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA (D.O. 20/03/2002)**, com cessão de equipamentos/cilindros de diversas capacidades de ar medicinal comprimido, através de sistema de vácuo, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

2 – Item V – Prazo de Fornecimento e Condições, do Termo de Referência:

Onde se lê:

PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:

c) A empresa vencedora deverá fornecer os gases medicinais conforme solicitação da rede municipal de saúde nos diversos tipos conforme quadros demonstrativos (Anexo I/I);

d) A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais compatíveis com as válvulas instaladas e pertencentes na unidade de saúde sendo:

Hospital Municipal: disponibilizar um tanque criogênico e central reserva devidamente instalados de acordo com as normas da ABNT NBR 12.188, e cilindros (gases medicinais O₂, Ar comprimido e gases nobres: óxido nitroso cilindro de 28 a 32 Kg e Dióxido de carbono medicinal Cilindro de 4 a 5kg) nos demais setores que se fizerem necessários. O prazo para as instalações deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A substituição dos itens citados deveram ser realizados sem prejuízos ao abastecimento da unidade, com o propósito de não comprometer o atendimento aos pacientes.

Leia-se:

PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:

c) A empresa vencedora deverá fornecer os gases medicinais **conforme RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA (D.O. 20/03/2002, em atendimento a Rede Municipal** nos diversos tipos conforme quadros demonstrativos (Anexo I/I);

d) A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais compatíveis com as válvulas instaladas e pertencentes na unidade de saúde sendo:

Hospital Municipal: fornecer oxigênio medicinal em consonância com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Anvisa (D.O. 20/03/2002), item 7.3.3.1: "Centrais de Suprimentos com Cilindros ou Centrais de Suprimentos com Tanque Criogênico ou Usinas Concentradoras" e disponibilizar cilindros – Oxigênio medicinal Cilindro PP (1m³), Oxigênio medicinal Cilindro PP (3,5m³), Oxigênio medicinal Cilindro PP (10m³), Ar comprimido medicinal cilindro 1m³, gases nobres: Oxido nitroso cilindro (28 NA 33 kg) e Dióxido de carbono medicinal cilindro (4 a 5kg). O prazo para as instalações deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A substituição dos itens citados deverão ser realizados sem prejuízos ao abastecimento da unidade, com o propósito de não comprometer o atendimento aos pacientes.

Quissamã (RJ), 10 de maio de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro